

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

PARECER CME № 02/2022 – Aprovado em 09 de novembro de 2022

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos

ASSUNTO: Apreciação quanto ao Projeto "Contraturno nas EMEIs de Período Integral – 2023"

RELATORES: Andreia Cristina de Oliveira, Francilene Silvério Kusumoto Pinto, Françoise de Cássia

Fernandes e Tamira Paula Tôrres Martins

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou

a este Conselho o Ofício nº 1507/2022-SEC, de 18 de outubro de 2022, solicitando a apreciação e

emissão de parecer sobre o Projeto "Contraturno nas EMEIs de Período Integral – 2023".

O Projeto "Contraturno nas EMEIs de Período Integral – 2023" norteia a gestão do cotidiano

das crianças nas unidades escolares que possuem atendimento em período integral,

especificamente no turno da tarde, por meio de planejamentos elaborados com foco nos eixos

norteadores, brincadeiras, interações e investigações e nos direitos de aprendizagem e

desenvolvimento.

O professor regente do regular, os professores regentes do contraturno e os professores do

contraturno diversificado atuam junto às crianças no Projeto "Contraturno nas EMEIs de Período

Integral – 2023".

b) Apreciação

Frente ao documento apresentado pela Secretaria de Educação e Cidadania, compreende-se

que o Projeto "Contraturno nas EMEIs de Período Integral – 2023" objetiva qualificar ainda mais os

serviços educacionais prestados às crianças no atendimento em período integral, pautado nas

seguintes diretrizes legais:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) que dispõe em seu

inciso III e do art. 31 que a "educação infantil será organizada com atendimento à criança de, no

mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral".



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

- a Lei n° 10.375, de 24 de setembro de 2021, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e dá outras providências.

- o Currículo da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos que compreende o estudante em sua integralidade, isto é, um sujeito que se constitui a partir do desenvolvimento dos aspectos físico, afetivo, social e cognitivo, considerando as características da criança na organização dos tempos, dos espaços e dos materiais de cada etapa e modalidade de ensino, como a importância do brincar, a integração dos saberes do cotidiano e das experiências extraescolares com vistas ao desenvolvimento e aprendizagens do estudante.

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que considera a criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentido sobre a natureza e sociedade, produzindo cultura.

O "Projeto Contraturno nas EMEIs de Período Integral – 2023" tem o objetivo de qualificar os serviços educacionais às crianças da Educação Infantil, atendidas em período integral, oportunizando uma educação inclusiva, equitativa, de qualidade e que respeita a diversidade na perspectiva de reconhecimento e valorização das diferenças em um mundo plural, assegurando um cotidiano, da chegada à despedida, permeado de intencionalidade pedagógica, considerando a abordagem de aprendizagem e ensino holístico.

Os princípios para o trabalho no contraturno levam em consideração:

- as crianças como sujeitos singulares, que têm necessidades, desejos, vontades e recusas, que pensam o mundo e atribuem sentido a ele, a partir das experiências que vivenciam ao organizar os tempos, espaços e materiais que compõem o cotidiano escolar;
- as propostas de livre escolha, brincar livre, envolvendo situações individuais, em pequenos grupos e grandes grupos;
 - o resguardo à integridade física das crianças ao organizar os tempos, os espaços e materiais;
- o atendimento às características da faixa etária e as ações de cuidar e educar como indissociáveis;
- as propostas intencionais em espaços externos (território educativo e áreas externas da escola) que possibilitem brincar ao ar livre, contato com a natureza e atendimento às especificidades das diferentes faixas etárias;
 - a interação entre as diferentes faixas etárias;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

- o planejamento do professor regente do regular, considerando os "Princípios da Gestão do Cotidiano";

- o atendimento às individualidades em contextos coletivos.

Destaca-se, ainda, que a educação integral tem como princípio formativo as dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando qualificar os serviços educacionais às crianças da Educação Infantil atendidas em período integral.

II. CONCLUSÃO

Considerando que a criança amplia a percepção de mundo a partir do cotidiano proposto dentro de uma instituição de ensino de Educação Infantil, conforme norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado.

Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável ao Projeto "Contraturno nas EMEIs de Período Integral – 2023".

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova por unanimidade o presente Parecer.

São José dos Campos, 09 de novembro de 2022.

RENATA DA SILVA CÉSAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado no Diário do Município nº 2886, de 07 de dezembro de 2022, p.02